



13

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 2466

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições e sob proposta da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 e a Lei Complementar nº 123, de 9 de setembro de 2008, para exercerem o cargo de Agente Educacional II, do Quadro dos Funcionários da Educação Básica da Rede Pública Estadual do Paraná - QFEB, os candidatos relacionados no Anexo deste Decreto.

Art. 2º As nomeações se dão em caráter provisório, condicionada sua definitividade à decisão judicial transitada em julgado nos processos referidos no Anexo.

Parágrafo único. Os servidores serão imediatamente desligados do cargo em caso de revogação da decisão judicial que determinou a sua nomeação.

Art. 3º Os candidatos nomeados terão lotação na Secretaria de Estado da Educação.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 31 de agosto de 2011, 190º da Independência e 123º da República.

FLÁVIO ARNS,
Governador do Estado,
em exercício

DURVAL AMARAL,
Chefe da Casa Civil

LUIZ EDUARDO SEBASTINI,
Secretário de Estado da Administração
e da Previdência

JORGE EDUARDO WEKERLIN,
Secretário de Estado da Educação,
em exercício

14

ANEXO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 2466 /2011

CARGO: AGENTE EDUCACIONAL II

NRE: CURITIBA			
NOME	RG	UF	INSCR
ALVARO POSSATO DE AVILA NETO	55547840	PR	MS-671212-5

NRE: LARANJEIRAS DO SUL			
NOME	RG	UF	INSCR
MARCIA WELFER	81456178	PR	AO-11557/2010

NRE: MARINGÁ			
NOME	RG	UF	INSCR
WELLITON LUIS LONGO	91481022	PR	AD-11755/2010